



Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS

C.G.C.(MF) 03.923.703/0001/80

LEI MUNICIPAL N.º 064/97 Em. 13 de Maio de 1.997

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 075/86, de 27 de junho de 1.986, que concedeu diárias aos Servidores públicos municipais e dá outras providências."

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º As alíneas a), b), c), do Artigo 2º, consoante com o Artigo 1º, da Lei Municipal 075/86 de 27 de junho de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação; acrescentando-se Quadros I e II

ARTIGO 1º

ARTIGO 2º

QUADRO - I

I Dentro do Estado	UFERMS	REAL - R\$
a) Prefeito Municipal	32,52	200,00
b) Secretário Municipal	13,01	80,01
c) Diretores de Departamentos	9,76	60,02
d) Outros servidores	3,26	20,05

QUADRO - II

II Para Outros Estados	UFERMS	REAL - R\$
a) Prefeito Municipal	58,54	360,02
b) Secretário Municipal	23,42	144,03
c) Diretores de Departamentos	17,57	108,06
d) Outros servidores	5,87	36,10

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS

C.G.C.(MF) 03.923.703/0001/80

LEI MUNICIPAL N.º 064/97 Em. 13 de Maio de 1.997

De Continuação da Pag. 01

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos treze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.

João Clovis Crivelli
Prefeito Municipal

JAO/Mmof/Sasd...